

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 02/2024, de 11 de Janeiro de 2024.

APROVADO POR <u>8</u> VOTOS <u>Unanimidade</u>
DATA: <u>15 / 01 / 20 24</u>
<u>Deuane Neildand de Siqueira</u> PRESIDENTE

Estabelece o Índice de Revisão Geral, Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes de Cargos de Secretários Municipais, e dá Outras Providencias.

**Art. 1º.** A revisão geral, anual, concedida aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, será de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.239/2020.

**Art. 2º.** A aplicação do percentual de revisão de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.239/2020, conforme segue:

I. Secretario Municipal o valor de R\$ 5.338,63 (cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º.** Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Executivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.  
Em 11 de Janeiro de 2024.

*Luana Neiland da Silva*  
Luana Neiland da Silva

Presidente

*Douglas Desbesel*

Douglas Desbesel

Vice-Presidente

*Deorgenes Luiz Demichei*

Deorgenes Luiz Demichei

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

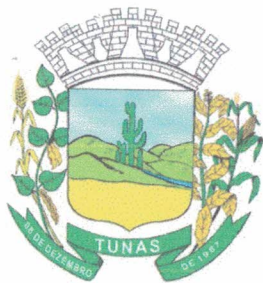
A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais do Município de Tunas/RS.

Conforme ofício do Gabinete do Prefeito nº 03/2024, datado em 11 de Janeiro do corrente ano, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei propõe conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual esta fundamentada na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.239/2020, na qual prevê que os subsídios dos Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indices e na mesma data da revisão dos Servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração e tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.240/2020, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.  
Em 11 de Janeiro de 2024.

*Luana Neiland da Silva*  
Luana Neiland da Silva

Presidente

*Douglas Desbesel*  
Douglas Desbesel

Vice-Presidente

*Deorgenes Luiz Demichei*  
Deorgenes Luiz Demichei

Secretário

